MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SA.201.1 N.º 78/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA CORPORATIVA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM ACESSO VIA REDE LOCAL (PROTOCOLO TCP/IP), DESTINADOS À IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS.
CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Administração, o Sra. **ELOÁ GUERINI FLORES**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Alameda Asia (Polo Empresarial), nº 201, Conj. 1 Andar 1 e 2, Tamboré- Santana de Parnaíba/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 07.432.517/0001-07, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Contratação nº 562/2025, doravante referido simplesmente como **PROCESSO**, em especial a decisão da Pregoeira inserta às fls. 943/966 , do mencionado processo, devidamente adjudicado e homologada pela Secretária da Pasta às fls. 967, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos das disposições a seguir discriminadas

1.0. DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **MUNICÍPIO**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA CORPORATIVA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM ACESSO VIA REDE LOCAL (PROTOCOLO TCP/IP), DESTINADOS À IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS,** de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 51/2025** e seus anexos, os quais, para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

2.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir de sua assinatura, **prorrogável**, nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.1. Na hipótese de prorrogação do contrato, anteriormente à formalização do Termo Aditivo a Administração verificará a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Na execução dos serviços a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

3.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.4. Não é permitida a subcontratação do objeto, sendo vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

3.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por funcionários designados como fiscal: Raul Zoboli Rossi, CPF: 281.183.368-40, Matrícula: 30.954-6, Diretor de Seção – SA-334 e Substituto: André Conde, CPF: 330.674.928-11, Matrícula: 41.472-9, Assessor de Governo -SA-3 ou Comissão do **MUNICÍPIO**, designado pela Secretaria municipal competente, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

3.7. É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

3.8. Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados.

3.9. A Fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução deste contrato.

3.10. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer garantia mínima de 12 meses para todos os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

equipamentos fornecidos, abrangendo manutenção corretiva, preventiva e suporte técnico remoto e presencial, conforme exigências do edital e especificações técnicas, garantindo atendimento em prazo máximo de 24 horas úteis para ocorrências críticas.

4.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.0. DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

5.1. Os preços são os ofertados na proposta readequada da **CONTRATADA** inserta às fls. 722/724 do Processo de Contratação n° 562/2025.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data da atestação, observada a legislação Municipal relativa ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.3. A atestação da medição será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.5. Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

5.6. Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa IN nº

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

2110/2022, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que os faturamentos deverão ser realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

5.7. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, indicado neste contrato.

5.8. A **CONTRATADA** deverá indicar com a documentação fiscal o número de conta corrente e a agência respectiva, preferencialmente do Banco Santander S/A, para fins de pagamento.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.10. Conforme Decreto Municipal nº 21.905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo **MUNICÍPIO** nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Tabela anexa a Instrução.

6.0. DO REGIME DE PREÇO

6.1. Ultrapassados os 12 (doze) meses do orçamento estimado em 24/10/2025**,** mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

a) Fica eleito o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

a.1) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
- Um mês de retroação da incidência.

b) O índice de reajuste adotado, nos termos do art. 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, é obrigatório nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

d) Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** no Departamento de Licitações e Materiais, sito a Avenida Kennedy nº 1100, neste município, ou no **e-mail** **licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

g) Caso o índice ICTI seja extinto, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, mediante termo aditivo.

7.0. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS CONTRATADAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, bem como nas cláusulas 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

7.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, de 15% a 30% do valor do Contrato .

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na cláusula 7.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na cláusula 7.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na cláusula 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na cláusula 7.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

7.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.11. O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o **MUNICÍPIO**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

8.0. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de extinção do Contrato se subordinam às disposições dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas no inciso I a IX, do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.3. Nas demais hipóteses relacionadas no § 2º do artigo 137, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, perderá a **CONTRATADA** em benefício do **MUNICÍPIO** a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades**.**

9.0. DO VALOR

9.1. Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 6.999.498,00** (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

9.2. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. **40.403.3.3.90.40.00.04.126.0031.2130.01 (2349-4),** no presente exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações, e pelas demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, 04 / 12 / 2025

ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Nome: Fernando Jose Coutinho Martins

Cargo: Diretor Financeiro

Testemunhas:

1._____ 2. _____
CRM

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 0MVX9C74.

OFÍCIO Nº 635/2026 – SA-201.1

À
SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Tel.: (11) 3238-9418 / 3238-9400
E-mail: paulaq@simpress.com.br; licitacoes@simpress.com.br;

Assunto: Assinatura de Termo de Aditamento SA.201.1 nº 128/2026 (2°) ao Contrato SA.201.1 nº 78/2025. PC 562/2025. PE 051/2025.

Prezados,

Fica o responsável legal dessa d. empresa convocado a **assinar,** o instrumento supracitado, **com urgência**, sob pena de aplicação de penalidade legalmente estabelecida.

Outrossim, antecedendo a assinatura do Instrumento sobredito, o representante legal deverá apresentar, a seguinte documentação, que em se tratando de cópia deverá estar devidamente autenticada:

- **DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO TCE-SP**, a ser emitida através do site www.tce.sp.gov.br/cadtcesp, em nome de todos os representantes legais/procuradores responsáveis pela assinatura do presente termo **(emitida no prazo máximo de 180 dias)**. Para a emissão de tal declaração, necessária a realização de cadastro dentro do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo atrelado ao CPF em questão. **A falta de apresentação de tal declaração sujeita o responsável a questionamentos por parte do Tribunal**.
- Uma cópia simples de um documento de identificação pessoal de todos os representantes legais/procuradores responsáveis pela assinatura do presente termo;
- Cópia **autenticada digitalmente** do Contrato Social atual, no caso de sociedades comerciais (não aceitamos certidão do Contrato Social), ou cópia autenticada dos Estatutos e Ata de Eleição dos atuais administradores, no caso de sociedades por ações;
- Instrumento público comprobatório da legítima representação (Procuração com Firma Reconhecida), caso o representante da empresa não faça parte do Contrato Social ou Estatutos e Ata de Eleição, como representante legal (em se tratando de cópia, **deverá estar autenticada digitalmente**);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS com prazo de validade devidamente atualizado;
- Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Informamos, ainda, que na falta da apresentação de um dos documentos acima citados, o referido instrumento **NÃO PODERÁ SER ASSINADO** em hipótese alguma pela d. empresa.

Certos do pronto atendimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

CATIA MARIA DE FARIA ALMEIDA
Encarregada – SA-201.1

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 02/09/2026, que **SIMPRESS COMERCIO, LOCACAO E SERVICOS S/A**, CNPJ: **07.432.517/0001-07**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **02/10/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código TYKB20260902133921
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 02/09/2026 às 13:39:53

Em 02/09/2026 às 13:39:46 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07432517000107

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Resultado de consulta consolidada

Consultado: **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **07432517000107**

Data consulta: 02/09/2026 13:41:01

Não é possível a emissão da certidão Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), pois foram identificados os seguintes registros:

Certidão	Bases de dados consultadas	Situação
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEIS novo	Link para a sanção
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CGU-PJ	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CEPIM	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	CNEP NOVO	Nada consta.
Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	Certidão negativa correcional Ente Privado (ePAD)	Nada consta.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.432.517/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:37 do dia 12/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2027.
Código de controle da certidão: **741A.F879.623D.C27D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.432.517/0001-07
Certidão nº: 17059463/2026
Expedição: 18/03/2026, às 12:16:33
Validade: 14/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.432.517/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.432.517/0001-07

Razão social: SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA

Endereço: AL ASIA 201 CONJ 1/ TAMBORE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06543-312

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2026 a 16/09/2026

Certificação Número: 2026081801521316925995

Informação obtida em 18/08/2026 10:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUCESP
07 08 2

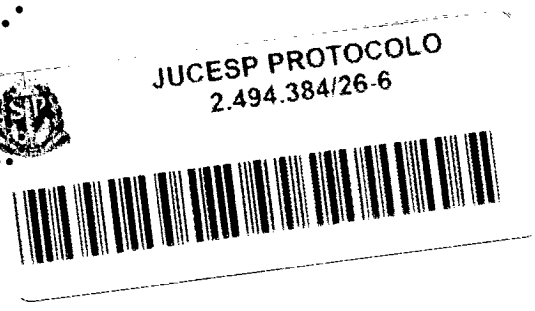

23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF: 07.432.517/0001-07
NIRE: 35.219.774.101

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir identificadas:

HPI BRAZIL HOLDINGS LLC, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle Country, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 22.048.749/0001-41, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. **Carlos Alberto Pulici Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.716.817, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.727.148-11, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312; e

HEWLETT-PACKARD ENTERPRISES, LLC, Sociedade estrangeira devidamente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle, DE, 19801, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.844.926/0001-12, devidamente representada por seu procurador, Sr. **Carlos Alberto Pulici Junior**, acima qualificado.

Na qualidade de únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, com sede social na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312, inscrita no CNPJ/MF nº 07.432.517/0001-07, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.219.774.101 ("Sociedade"), decidem, por unanimidade:

1. Aprovar a renúncia ao cargo pelo atual membro da Diretoria, Sr. **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 22.624.047-2, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 159.187.768-77, atualmente com endereço comercial em Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO A. OLIVEIRA e Fernando José Coutinho Martins.
Para conferência das assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 2601-0708-2135-0375

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

2. As sócias agradecem os serviços prestados pelo Sr. Fernando José Coutinho Martins, acima qualificado, que ora deixa a administração da Sociedade.

3. O Sr. Fernando José Coutinho Martins neste ato outorga a mais ampla geral, irrevogável e irretratável quitação a Sociedade, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer tempo ou sob qualquer título.

4. Ainda, decidem eleger ao cargo de Diretor o Sr. **PAULO ROBERTO ALOUCHE**, brasileiro, casado, Vice-Presidente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.870, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.637.828-82, endereço comercial na Rua Robert Bosch, 544, 13º Andar, Parque Industrial Tomas Edson, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-010.

5. O membro da Diretoria ora eleito declara, sob as penas da lei, que não se encontra impedido de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão ou a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa de concorrência contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

6. Em decorrência do disposto nos itens 1 a 5 acima, altera-se a Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Cláusula 10** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta pelos seguintes Diretores: (i) **VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312; (ii) **PAULO ROBERTO ALOUCHE**, brasileiro, casado, Vice-Presidente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.870, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.637.828-82, endereço comercial na Rua Robert Bosch, 544, 13º Andar, Parque Industrial Tomas Edson, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-010; e (iii) **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.716.817, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.727.148-11, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312, designados Diretores, sendo-lhes*

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para confirmar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7BAA-46F2-AL3C-5F89

JUCESP
07 08 26

atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, conforme descrito abaixo. Todos os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Os Diretores, ora eleitos, tomando posse neste ato, declaram sob as penas da lei, que (a) não tem interesse conflitante com o da Sociedade e não ocupam cargo em sociedade concorrente da Sociedade; (b) não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial; (c) não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que possam privá-los do exercício de suas funções; e (d) têm conhecimento dos termos do contrato social da Sociedade, comprometendo-se e obrigando-se a respeitar integralmente todos os seus termos e condições; e (e) considerarão o melhor interesse da Sociedade, incluindo as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre seus sócios, empregados ativos, fornecedores, consumidores, credores, a comunidade e o meio ambiente local e global."

7. Tendo em vista as deliberações acima, as Sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade para que reflita as alterações aprovadas no presente instrumento, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF: 07.432.517/0001-07
NIRE: 35.219.774.101

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO

Cláusula 1ª – A sociedade é organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), opera sob a denominação social de **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA.** ("Sociedade").

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, 1º e 2º andares, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312.
Parágrafo Primeiro - A relação de estabelecimentos filiais da Sociedade, bem como de suas respectivas atividades, segue indicada no Anexo 1 deste instrumento.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AF2F-6FB9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Página: 1377

JUCESP
07 08 26

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, depósitos, escritórios e armazéns em qualquer parte do território nacional ou exterior, por meio de reunião de sócios, observadas as formalidades legais.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objeto (i) a importação, exportação, comercialização, armazenamento, prestação de serviços de manutenção, assistência técnica, locação, instalação e comercio atacadista de softwares, equipamentos para tratamento de imagem e seus acessórios; (ii) a locação de: (a) softwares; (b) equipamentos para impressão, reprodução, digitalização e transmissão de documentos; (iii) a prestação de serviços de extração de cópias, encadernação, impressão de documentos, digitalização, indexação, captura, certificação digital, workflow, gerenciamento de documentos e armazenamento eletrônico e físico de documentos; (iv) a prestação de serviços de assessoria comercial; (v) a promoção e divulgação institucional e de produtos; (vi) a prospecção, desenvolvimento e acompanhamento da execução de contratos, suporte a elaboração de propostas técnico-comerciais; (vii) a elaboração de estudos sistêmicos visando identificar as necessidades de empresas e instituições e propor soluções; (viii) a participação em outras sociedades; (ix) a prestação de serviços de processamento de dados; (x) reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; (xi) atividades de produção de fotografias; (xii) comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologia de informação e comunicação; e (xiii) comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente; (xiv) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (licença de software); (xv) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis (licença de software); (xvi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (comissão); (xvii) locação de mão de obra temporária (mão de obra); (xviii) comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; (xix) serviços de pré-impressão; e (xx) fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório.

Parágrafo Único. O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Sociedade considera os interesses de curto e longo prazo da Sociedade, de seus sócios e os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, das operações da Sociedade em relação aos seus empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores, como também em relação à comunidade em que atua local e globalmente.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulci Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AF3E-5F89

JUCESP
07 08 26

CAPÍTULO 2 - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 490.994.739,00 (quatrocentos e noventa milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 490.994.739 (quatrocentos e noventa milhões, novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove) quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR(R$)
HPI BRAZIL HOLDINGS LLC	490.994.738	490.994.738,00
HEWLETT-PACKARD ENTERPRISES, LLC	1	1,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao valor total de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único Na ocasião de aumento do capital social da Sociedade, os sócios terão direito de preferência para subscreverem as novas quotas, na proporção da sua respectiva participação no capital social, nos termos da Clausula 6ª.

Clausula 7ª - É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma onerar suas quotas, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio e com a aprovação de sócios representando a maioria absoluta do capital social.

Cláusula 8ª- As quotas e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos, transferidos ou alienados a terceiros, total ou parcialmente, a qualquer título, se respeitado o direito de preferência assegurado aos demais sócios, nos termos do disposto no Capítulo 6 deste Contrato Social.

CAPÍTULO 3 - REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Alberto Prieto Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernanda Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-4BF2-AE3E-6788

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

Parágrafo Primeiro - A convocação para as reuniões de sócios será realizada por qualquer Diretor ou Conselheiro da Sociedade, ou por sócios representando a maioria do capital social, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, enviada com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios poderão ser realizadas dentro ou fora do Brasil e serão designadas pelos Diretores ou Conselheiros ou pelos sócios (se for o caso) na convocação específica.

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão fazer-se presentes nas reuniões de sócios por meio de procuradores, sendo que a reunião de sócios será instalada, em primeira chamada, com a presença de sócios representando no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda chamada, com a presença de sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social, salvo se outro quórum seja exigido por lei ou por esse Contrato Social para as deliberações previstas na ordem do dia. A reunião dos sócios será presidida e secretariada por pessoas presentes escolhidas pelos sócios.

Parágrafo Quarto - Exceto no caso de quórum específico estabelecido por lei ou no presente contrato social, as deliberações serão tomadas mediante voto afirmativo de sócios representando mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social presente na reunião de sócios. Qualquer deliberação societária referente a alteração do Contrato Social, bem como a dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade ou de qualquer sociedade na Sociedade, ou cessação do estado de liquidação, depende de aprovação dos sócios que representem no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Quinto - O sócio dissidente da deliberação que importe modificação do contrato social ou tenha por objeto fusão da Sociedade, incorporação de outra ou dela por outra terá o direito de retirar-se da Sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes a respectiva reunião, apurando-se seus haveres nos termos do balanço especialmente levantado para esse propósito, que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida no primeiro dia útil após o termino do período de 30 (trinta) dias previsto acima.

Parágrafo Sexto - Caso as deliberações havidas nas reuniões de sócios produzam efeitos sobre as relações entre a Sociedade e terceiros, ou alterem o presente contrato social, deverão as respectivas alas ou alterações de contrato social ser levadas a registro no órgão competente, no prazo e na forma da lei.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulo Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-4AF2-AF3F-5F39

JUCESP
07 08 26

Parágrafo Sétimo - As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Toma-se dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Os sócios podem participar das reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer meio conveniente de comunicação, de acordo com a legislação aplicável. Nesses casos, a deliberação dos sócios deverá ser confirmada imediatamente após a reunião por meio de carta registrada, fax ou notificação entregue pessoalmente a todos os sócios com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os presentes. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios e serão registradas na sede da Sociedade, para disposição dos sócios, e na Junta Comercial competente, quando julgado necessário pelos sócios ou determinado por Lei.

Parágrafo Nono - Sem prejuízo à periodicidade mínima estabelecida na cláusula 9ª deste contrato social, qualquer dos diretores e conselheiros, ou quaisquer sócios representando a maioria do capital social, poderão convocar reunião de sócios para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, observadas as disposições legais e as constantes deste contrato social.

Parágrafo Décimo - As sócias pessoas jurídicas da Sociedade serão representadas nos termos de seus respectivos atos societários e/ou por procuradores, os quais terão os mesmos poderes e direitos previstos para os sócios pessoas físicas.

CAPÍTULO 4 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 10 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta pelos seguintes Diretores: (i) **VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312; (ii) **PAULO ROBERTO ALOUCHE**, brasileiro, casado, Vice-Presidente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.944.870, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.637.828-82, endereço comercial na Rua Robert Bosch, 544, 13° Andar, Parque Industrial Tomas Edson, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01141-010; e (iii) **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.716.817, inscrito no CPF/MF sob o nº 175.727.148-11, com endereço comercial na Alameda Ásia, nº 201,

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernanda Iara Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 260826050000.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

conjunto 1, andares 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP 06543-312, designados Diretores, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade, conforme descrito abaixo. Todos os Diretores serão eleitos por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Os Diretores, ora eleitos, tomando posse neste ato, declaram sob as penas da lei, que (a) não tem interesse conflitante com o da Sociedade e não ocupam cargo em sociedade concorrente da Sociedade; (b) não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial; (c) não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que possam privá-los do exercício de suas funções; e (d) têm conhecimento dos termos do contrato social da Sociedade, comprometendo-se e obrigando-se a respeitar integralmente todos os seus termos e condições; e (e) considerarão o melhor interesse da Sociedade, incluindo as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre seus sócios, empregados ativos, fornecedores, consumidores, credores, a comunidade e o meio ambiente local e global.

Cláusula 11 - Os Diretores serão eleitos em reunião de sócios e serão investidos com poderes para administrar a Sociedade, realizar atos em seu nome, utilizar o nome da Sociedade nos limites estabelecidos na Lei, nomear procuradores para agir em nome da Sociedade de acordo com os termos dispostos a seguir, e representar a Sociedade em todas e quaisquer circunstâncias, devendo ser observadas as disposições contidas neste Contrato Social. A Sociedade é considerada validamente representada por:

(a) 1 (um) Diretor agindo isoladamente; ou
(b) 1 (um) procurador da Sociedade com poderes específicos, devidamente constituído nos termos deste Contrato Social.

Cláusula 12 - As procurações da Sociedade poderão ser assinadas qualquer um de seus Diretores agindo isoladamente. Os instrumentos de mandato deverão estabelecer os poderes específicos por meio deles outorgados, e terão validade não superior 1 (um) ano exceto no caso de mandatos judiciais. As procurações não poderão ser substabelecidas, exceto no caso de mandatos judiciais, caso em que será permitido o substabelecimento.

Cláusula 13 - A Sociedade terá um Conselho de Administração, composto por até 6 (seis) membros efetivos, sócios ou não, eleitos pela reunião de sócios e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-4ef2-AE3F-5EB4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Página: 1382

JUCESP
07 08 26

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração da Sociedade não desempenhará qualquer função executória, nem terá poderes para representar ou vincular a Sociedade.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros serão eleitos por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros serão considerados empossados a partir da data de sua eleição e continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Quarto - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com 8 (oito) dias de antecedência por comunicação enviada pelo Presidente do Conselho de Administração, com a indicação das matérias a serem tratadas e acompanhadas dos documentos de apoio porventura necessários. Em caso de manifesta urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas em prazo inferior ao mencionado no acima.

Parágrafo Quinto - A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

Parágrafo Sexto - Qualquer Conselheiro impossibilitado de comparecer pessoalmente por qualquer razão, poderá participar das reuniões do Conselho de Administração por vídeo ou teleconferência, ou qualquer meio de comunicação similar que permita aos participantes da reunião ouvirem uns aos outros e tal participação será considerada presença para fins da reunião em questão. Nesse caso, o Conselheiro que participar a distância deverá entregar seu voto de acordo com o Parágrafo Sétimo abaixo e o presidente da reunião fica desde já autorizado a assinar a lista de presença por e em nome de tal Conselheiro.

Parágrafo Sétimo - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos os votos por meio de delegação feita em favor de outro Conselheiro, o voto por escrito antecipado e o voto por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

Parágrafo Oitavo - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, cabendo a cada Conselheiro o direito a 1 (um) voto, sendo de sua competência deliberar sobre as matérias abaixo elencadas:

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pinto Júnior, PAULO ROBERTO FONSECA e Fernando Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas, acesse o site https://assinaturas.serpro.com.br e utilize o código 26041807414SP.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

(a) definição do direcionamento estratégico da Companhia;
(b) supervisão da atuação dos Diretores da Sociedade, bem como aprovação da contratação ou demissão do diretor jurídico (*general counsel*) e de funcionários que se reportem diretamente aos Diretores e/ou ao diretor jurídico (*general counsel*);
(c) aprovação de decisões sobre empréstimo, aquisição, alienação e oneração de bens integrantes do ativo não circulante da Sociedade de qualquer valor, incluindo mas não limitado a qualquer associação (joint-venture), investimento ou desinvestimento em qualquer pessoa jurídica pela Sociedade;
(d) elaboração e apresentação de propostas sobre questões societárias (e.g. alteração do Contrato Social, deliberação sobre a abertura de filiais etc.);
(e) aprovação de orçamentos e do Plano de Negócios da Sociedade;
(f) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Contrato Social assim o exigir;
(g) autorizar, se o Contrato Social não dispuser em contrário, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros,
(h) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
(i) deliberar sobre a contratação ou assunção de qualquer dívida (incluindo empréstimos, linhas de crédito, notas promissórias, etc.), ou a realização de negócio jurídico que torne a Sociedade responsável por uma dívida, incluindo a concessão de qualquer tipo de garantia;
(j) deliberar sobre a prestação de fiança, aval ou quaisquer garantias reais relativas a obrigações de terceiros ou de partes relacionadas de quaisquer acionistas, inclusive renovação daqueles já existentes;
(k) autorizar a prática de quaisquer atos pela Diretoria que resultem em (i) obrigações comerciais para a Companhia com clientes e/ou parceiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (agregado ou individualmente) ou (ii) aquisição de mercadorias e/ou serviços para operações rotineiras da Companhia em valor superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) (total ou individualmente); sendo que tais valores poderão ser ajustados por decisão dos sócios, de tempos em tempos;
(l) revisar e aprovar as políticas corporativas da Sociedade, bem como alterações e aditamentos a tais políticas, incluindo políticas relacionadas a ética, auditoria, *compliance* e governança; e
(m) supervisionar e assessorar a implementação das políticas internas aprovadas ou alteradas nos termos da alínea (l) acima.

Parágrafo Nono - O Conselho de Administração da Sociedade será composto pelos seguintes membros (i) **VITTORIO DANESI**, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF) e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.292.718-99, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pe. João Manuel, nº 654, apto 151, Cerqueira Cesar, CEP 01411-000; (ii) **MARCOS RAZON**, americano,

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AE3E-5F89

JUCESP
07 08 26

engenheiro da computação, casado, portador do Passaporte nº 5057 46929, residente e domiciliado em Houston, Texas, Estados Unidos da América, em 412 Lake Paloma Trail, The Woodlands, 77389; (iii) **DANIEL MATEO FIGUEROA CAHN SPEYER**, colombiano, administrador executivo, portador do documento de identidade colombiano nº CC80423397, passaporte nº PE184505, residente e domiciliado na Cra 7A#97-19 apto. 204, Bogotá, Colômbia; (iv) **MARK ANDERSON**, britânico, administrador executivo, passaporte número 534869760 (Reino Unido), residente e domiciliado na 7 S, Lamerie Way, The Woodlands, TX 77382, Texas, Estados Unidos da América; e (v) **JAMES ALEXANDER CLARK**, britânico, administrador, passaporte nº 124862866, domiciliado no endereço Apogee Corporation - Nimbus House, 20/20 Business Park – Maidstone, Kent ME16 0FZ, Inglaterra, designados conselheiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer sócio, Diretor, Conselheiro, procurador ou funcionário que a envolva em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Cláusula 15 - A remuneração dos Diretores e dos Conselheiros, se existente, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, em reunião de sócios, considerando suas responsabilidades, tempo despendido em suas funções, a competência profissional, sua reputação e seu valor de mercado.

CAPÍTULO 5 - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 16 - A remoção, retirada, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência ou extinção de qualquer um dos sócios não resultará em dissolução da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes. Os sócios remanescentes terão direito de adquirir as quotas do sócio removido, retirado, falido, insolvente ou extinto, no valor determinado em conformidade com a Cláusula 21, Parágrafo Único, abaixo.

Cláusula 17 - A determinação dos créditos dos sócios em qualquer caso aqui previsto ou estabelecido por lei ou decisão judicial deve ser baseada em um balanço especial, levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO 6 - DIREITO DE PREFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible]
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas certisign com br e utilize o código [illegible]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

Cláusula 18 - Nos termos do disposto na cláusula supra, o sócio que desejar alienar, ceder, vender e/ou de qualquer forma transferir suas quotas e seus direitos de subscrição, a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar aos demais sócios sua intenção, por escrito, indicando o nome do terceiro interessado e o valor ajustado da alienação.

Parágrafo Primeiro - No prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento a notificação de que trata o caput desta clausula, os sócios poderão exercer o direito de preferência para aquisição das quotas ou dos direitos de subscrição ofertados.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo fixado acima sem que os sócios exerçam o direito de preferência, a venda das quotas ou dos direitos de subscrição poderá ser contratada com o terceiro interessado, nos 60 (sessenta) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta. Decorrido esse prazo sem que se efetive a venda, se o sócio notificante pretender alienar suas quotas ou o seu direito de subscrição, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Cláusula 19 - Por decisão de sócios representando a maioria absoluta do capital social da Sociedade, tornada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social nos casos previstos em lei e nas seguintes hipóteses, desde já reconhecidas como correspondentes a justa causa, para fins do disposto no artigo 1.085 do Código Civil:

(a) violação de cláusula contratual deste Contrato Social e/ou falta de cumprimento dos deveres sócias;
(b) violação de qualquer regra interna estabelecida pela Sociedade;
(c) a falta de confiança dos demais sócios, ou de maneira mais genérica, a conduta do sócio excluído que acarrete na quebra do "*affectio societatis*" com os demais sócios, assim justificando a exclusão;
(d) ausência ou a prática de qualquer crime previsto em lei; e
(e) o pedido ou decretação de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência do sócio.

CAPÍTULO 7 - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 20 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1 ° de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, observadas as disposições legais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pollo Junior, PAULO RODRIGO ALVES [illegible] e Frederico Guilherme Martins
Para verificar as assinaturas, acesse https://assinaturas.serpro.gov.br/validador/validar-pdf (código [illegible])

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

Cláusula 21 - Os lucros líquidos apurados, por decisão dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, poderão ser:

(a) distribuídos aos sócios na proporção das respectivas participações no capital social ou em outra proporção que for deliberada, por maioria absoluta do capital social, em reunião de sócios;
(b) retidos, total ou parcialmente, em conta de reserva de lucros, ou capitalizados, na proporção da participação de cada sócio; ou ainda
(c) se houver prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção de quotas que possuírem, limitados ao valor total de suas quotas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios representando a maioria absoluta do capital social, a Sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO 8 – DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 22 - A Sociedade entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei ou por decisão de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

Cláusula 23 - Em caso de liquidação, os sócios representando a maioria absoluta do capital social nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade das leis vigentes.

Cláusula 24 - Por decisão de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá ser objeto de processo de transformação em outro tipo societário.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 25 - As publicações previstas em lei serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação que vier a ser escolhido pela administração da Sociedade.

Cláusula 26 - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste contrato social, fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 784A-46F2-AE0E-6B3E

JUCESP
07 08 26

Cláusula 27 -Os casos omissos no presente Contrato Social serão regidos pelas disposições do Código Civil e, nas omissões deste último, subsidiariamente, pelos dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme alterada.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

São Paulo, 30 de julho de 2026.

Sócias

HPI BRAZIL HOLDINGS LLC
p.p. Carlos Alberto Pulici Junior

HEWLETT-PACKARD ENTERPRISES, LLC
p.p. Carlos Alberto Pulici Junior

Diretor nomeado

Paulo Roberto Alouche

Diretor destituído

Fernando José Coutinho Martins

JUCESP
07 AGO 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
315.764/26-0
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-A6F2-AE3F-6F39.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ANEXO 1
23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Lista de filiais

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
35902932704	07.432.517/0003-60	Rua Gabriel Jorge Salomão, nº 820, Chácara do Solar I (Fazendinha)	06530-005	Santana do Parnaíba	SP	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 17.41-9-02, 18.11-3-02, 18.13-0-99, 18.21-1-00, 33.29-5-99, 46.47-8-01, 46.47-8-02, 46.51-6-02, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 64.63-8-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 74.90-1-04, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00.
33900767330	07.432.517/0004-41	Rua São Bento, nº 8, 2º andar, salão 201, Centro	20.090-010	Rio de Janeiro	RJ	**Principal:** 95.11-8-00 **Secundários:** 18.13-0-99, 18.22-9-01, 33.14-7-06, 33.21-0-00, 33.29-5-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 70.20-4-00, 74.90-1-04, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.11-3-00, 82.19-9-01.
53900222038	07.432.517/0005-22	SIG Quadra 01 - Lotes 985 a 1055, Sala 204 - 2º	70610-410	Brasília	DF	**Principal:** 77.33-1-00 **Secundários:** 33.29-5-99, 18.13-0-99

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-48F2-AE3E-6FB9

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		Andar, Zona Industrial.				18.22-9-01
41900928411	07.432.517/ 0006-03	Rua Pasteur, nº 463, Loja 3, Bairro Água Verde	80250-104	Curitiba	PR	**Principal:** 82.11-3-00
35903026430	07.432.517/ 0007-94	Avenida Prefeito João Villalobo Quero, nº 1.170, Sala 02	06422-122	Barueri	SP	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00
31901693214	07.432.517/ 0009-56	Av. Professor Mario Werneck, 42, 12° Andar, Estoril	30455-610	Belo Horizonte	MG	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundário:** 33.29-5-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 74.90-1-04, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 95.11-8-00
32900355511	07.432.517/ 0010-90	Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, nº 147, sala 02, Portal de Jacaraípe	29173-795	Serra	ES	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 18.13-0-99, 33.29-5-99, 46.51-6-02, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 64.63-8-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 77.33-1-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-43F2-AF3[illegible]-5B89

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
42900788661	07.432.517/0011-70	Rua José Pereira Liberato, 525, São João	88304-401	Itajaí	SC	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00
35903620111	07.432.517/0012-51	Av. Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 628, Galpão 01 e 02, Parque Industrial Anhanguera	06278-010	Osasco	SP	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00
29900932524	07.432.517/0013-32	Av. Tancredo Neves, 2539, Salas 1503, 1504 e 1505, Condomínio CEO Salvador Shopping, Torre Nova York, Caminho Das Árvores	41820-021	Salvador	BA	**Principal:** 82.19-9-99 **Secundários**: 18.13-0-99, 18.22-9-01, 18.22-9-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 74.90-1-04, 78.20-5-00, 82.19-9-01.
35903838621	07.432.517/0014-13	Av. Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 628, Galpão 3 do Bloco A, Parque	06278-010	Osasco	SP	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99,

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Augusto Pereira Filho, Fabio Pereira Bueno e Vinicius Sousa Nogueira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.serpro.gov.br e utilize o código 7F4A 4052 AF3F FF25

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		Industrial Anhanguera				47.51-2-01, 95.11-8-00, 18.11-3-02.
35903872951	07.432.517/0015-02	Rua Robert Bosch, 544, 13° andar, Parque Industrial Tomas Edson	01.141-010	São Paulo	SP	**Principal:** 82.11-3-00
35904702676	07.432.517/0017-66	Avenida Prefeito João Villalobo Quero, nº 1.170, Sala 03	06.422-122	Barueri	SP	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00
42901053397	07.432.517/0018-47	Rua José Pereira Liberato, 525, Sala 32, São João	88304-401	Itajaí	SC	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 77.33-1-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 46.69-9-99, 46.51-6-02, 47.51-2-01, 18.13-0-99, 33.29-5-99, 64.63-8-00, 95.11-8-00, 63.11-9-00
32900506128	07.432.517/0019-28	Av. Jerônimo Monteiro, 1000, Sala 1119/1021/1023, Centro	29010-935	Vitória	ES	**Principal:** 82.11-3-00 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00
43901851138	07.432.517/0020-61	Av. Cristóvão Colombo, nº 2240, Cj. 802, Bairro Floresta	90560-002	Porto Alegre	RS	**Principal:** 82.19-9-99 **Secundários:** 77.33-1-00, 33.29-5-99, 18.13-0-99, 70.20-4-00, 64.63-8-00, 46.51-6-02, 63.11-9-00,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
						74.20-0-01, 46.69-9-99, 47.51-2-01, 95.11-8-00, 46.51-6-01
35905469444	07.432.517/ 0021-42	Rua Granada, nº 100, Sol e Mar	27.940-130	Macaé	RJ	**Principal:** 18.13-0-99 **Secundários:** 18.22-9-01, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1,00, 82.11-3-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00
42902113920	07.432.517/ 0022-23	Rua Doutor Plácido Gomes, n. 610, Sala 201, Bairro Anita Garibaldi	89202-050	Joinville	SC	**Principal:** 82.11-3-00
35906053071	07.432.517/ 0023-04	Quadra 1, Conjunto C, Lote 03 a 09, Parte C; Setor de Indústria Bernardi Sayão - Núcleo Bandeirante	71.736-103	Brasília	DF	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários**: 7733-1-00, 3329-5-99, 1813-0-99 7020-4-00, 6463-9-00, 4651-6-02, 6311-9-00, 7420-0-01, 4669-9-99, 4751-2-01, 9511-8-00, 1811-3-02, 8219-9-01, 6209-1-00, 7490-1-04, 7820-5-00, 6202-3-00, 6203-1-00.
35906053080	07.432.517/ 0024-95	Avenida Nove de Julho, nº 765, sala 31, Jardim Apolo	12.243-000	São José dos Campos	SP	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
35906053098	07.432.517/ 0025-76	Rua Doutor Ramos de Azevedo, nº 159,	07.012-020	Guarulhos	SP	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00,

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pufici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e [illegible] Martins
Para verificar as assinaturas, vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AF3E-5FB9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		andar 15, conjunto 1505, Centro				70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902030943	07.432.517/ 0027-38	Rua 7 de Setembro, n° 209, sala 205, Centro	88.160-164	Biguaçu	SC	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
31920013631	07.432.517/ 0028-19	Rua Major Eustáquio, n° 76, Sala 502, Centro	38.010-270	Uberaba	MG	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
31920013649	07.432.517/ 0029-08	Rua Santa Cruz, n° 402, Sala 1101, Brasileia	32.600-295	Betim	MG	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 95.11-8-0
41901924371	07.432.517/ 0030-33	Rua Presidente Washington Luiz, n° 928, Jardim Araca	83.221-052	Paranaguá	PR	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902030951	07.432.517/ 0031-14	Rua 7 de Setembro, n° 146, Centro	89.240-000	São Francisco do Sul	SC	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
42902030960	07.432.517/ 0032-03	Rua 28 de Agosto, n° 1918, sala 201, Centro	89.270-000	Guaramirim	SC	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e [illegible] Coutinho Martins
Para verificar as assinaturas vá ao site adm.fonsinatures.portugal.com.br e utilize o código 7B1A-4uF2 AE3F-EFB9

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
43920012111	07.432.517/0034-67	Rua Visconde de Paranaguá, n°262, Sala 2, Centro	96.200-190	Rio Grande	RS	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
52901606319	07.432.517/0035-48	Rua Militina Soares da Silva, S/N, Quadra 2 Lote 1, Setor Morada Nova	75.261-104	Senador Canedo	GO	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
24900443481	07.432.517/0036-29	Rua Artur Paula, n° 12, sala 02, Nova Betânia	59.612-120	Mossoró	RN	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
32900794581	07.432.517/0039-71	Av Presidente Castelo Branco, n° 400, Bairro Bela Vista	29.192-066	Aracruz	ES	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
26902008546	07.432.517/0040-05	Avenida Francisco Alves de Souza, s/n, Quadra Lote 15, Centro	55.590-000	Ipojuca	PE	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
41901930575	07.432.517/0044-39	Rua Aurora Budel Alberti, n° 92, Barracão 2, Sala 2, Bairro São Dimas	83411-115	Colombo	PR	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 18.11-3-02; 18.13-0-99; 33.29-5-99; 46.51-6-02; 46.69-9-99; 62.02-3-00; 62.03-1-00; 62.09-1-00; 63.11-9-00;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coelho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AF3E-5F89.

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
						64.63-8-00; 70.20-4-00; 74.20-0-01; 77.33-1-00; 78.20-5-00; 82.19-9-01; 95.11-8-00
23920009246	07.432.517/0045-10	Rua Monsenhor Bruno, nº 1.153, salas 720/722/724/726 Rua João Cordeiro, 3.069, Joaquim Távora	60115-191	Fortaleza	CE	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00; 82.11-3-0
27905195526	07.432.517/0046-09	Rua Rivadavia Carnaúba, 91, Sala 04, Pinheiro	57057-260	Maceió	AL	**Principal:** 82.19-9-01 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
35906501597	07.432.517/0050-87	Avenida Selma Parada, n. 201, Cj. 454 – Bloco 4 – Galleria Office Park	13091-904	Campinas	SP	**Principal:** 82.11-3-00 **Secundários:** 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 70.20-4-00, 77.33-1-00, 95.11-8-00
35906600684	07.432.517/0052-49	Rua Paraná, 45 (referência: lote 8 unificado, quadra 3, parte, Chácara Solar)	06.530-025	Santana do Parnaíba	SP	**Principal:** 17.41-9-02 **Secundários:** 46.47-8-01; 18.13-0-99; 18.21-1-00; 26.21-3-00; 95.11-8-00; 26.22-1-00; 46.51-6-01; 46.51-6-02; 46.69-9-99; 62.09-1-00; 77.33-1-00; 82.19-9-01.
35906600692	07.432.517/0053-20	Alameda Ásia, nº 201, conjunto 1,	06543-312	Santana de Parnaíba	SP	**Principal:** 62.09-1-00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulo Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AF3F-5F8A

JUCESP
OF 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
		3° andar, Polo Empresarial Tamboré				**Secundária:** 62.01-5-01, 33.14-7-10, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.04-0-00, 63.11-9-00, 63.99-2-00, 70.20-4-00, 78.30-2-00, 85.99-6-03
43920080443	07.432.517/0060-59	Avenida Frederico Augusto Ritter, nº 7400, Pavilhão 2, Sala 03, Bairro Souza Cruz /	94970-470	Cachoeirinha	RS	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 18.11-3-02, 18.13-0-99, 33.29-5-99, 46.51-6-02, 46.69-9-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 64.63-8-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00.
23920046117	07.432.517/0061-30	Rua do Cruzeiro, nº 1260, Sala 4, Bairro Ancuri	60874-230	Fortaleza	CE	**Principal:** 47.51-2-01 **Secundários:** 62.09-1-00, 63.11-9-00, 77.33-1-00, 9511800.
29.902.101.549	07.432.517/0062-10	Rua São Judas Tadeu, nº 189, Galpão 11, Centro	42703-120	Lauro de Freitas	BA	**Principal**: 46.51-6-01 **Secundários:** 18.11-3-02, 18.13-0-99, 33.29-5-99, 46.51-6-02, 46.69-9-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 64.63-8-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documentó digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Marins
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AE3E-5FB9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
07 08 26

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO (Logradouro, bairro)	CEP	CIDADE	UF	OBJETO (CNAE)
26.902.078.676	07.432.517/0063-00	Rodovia BR 101 Sul nº 3791, Bloco B, Distrito Industrial Santo Estevão	54503-010	Cabo de Santo Agostinho	PE	**Principal:** 46.51-6-01 **Secundários:** 18.11-3-02, 18.13-0-99, 33.29-5-99, 46.51-6-02, 46.69-9-99, 62.02-3-00, 62.03-1-00, 62.09-1-00, 63.11-9-00, 64.63-8-00, 70.20-4-00, 74.20-0-01, 77.33-1-00, 78.20-5-00, 82.19-9-01, 95.11-8-00.

Este documento foi assinado eletronicamente por Carlos Alberto Pulici Junior, PAULO ROBERTO ALOUCHE e Fernando José Coutinho Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 7B4A-46F2-AE3E-6F89

ICP Brasil

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7B4A-46F2-AE3E-5FB9 ou vá até o site https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7B4A-46F2-AE3E-5FB9

Hash do Documento

2E5830F2DCE823B6DA7F45323342173F1306A94656CF588170BFC7C61E7FF27A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2026 é(são) :

☑ Carlos Alberto Pulici Junior (Signatário) - 175.727.148-11 em 31/07/2026 14:28 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 31 2026 14:28:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -21.88332645801044 Longitude: -47.568883680847705 Accuracy: 165
IP 132.255.217.230
Identificação: Por email: carlospj@simpress.com.br
Hash Evidências:
D5A38141F297209AAA881F0D4036D00E591C05811A35E9DEDF4E929B75B240F6

☑ PAULO ROBERTO ALOUCHE (Signatário) - 083.637.828-82 em 31/07/2026 10:37 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Fri Jul 31 2026 10:37:46 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.523335862855216 Longitude: -46.671965837168116 Accuracy: 55
IP 200.204.65.138
Identificação: Por email: paulor@simpress.com.br
Assinatura:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP 08 26

Hash Evidências:
EF541D57D79C8F46AAFD2FA8829BFDC817058A6F12C7982569F11E06C92C3522

☑ Fernando José Coutinho Martins (Signatário) - 159.187.768-77 em 30/07/2026 16:15 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jul 30 2026 16:15:38 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.162795344706545 Longitude: -47.0101899520221 Accuracy: 89
IP 187.32.89.229
Identificação: Por email: fernando.martins271@gmail.com
Hash Evidências:
91135F96AA7C17727092ADDA64CC671EC48448BDEB174848FC4F2C045E10F8BC

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por VINICIUS SOUSA NOGUEIRA, em segunda-feira, 31 de agosto de 2026 15:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CARLOS ALBERTO PULICI JUNIOR**, CPF **175.727.148-11**, atesto que na data de **01/09/2026** às **14:40:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **lcljunior@simpress.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

77536781627317E22C850BB5813016E2270CBFB136E777E4F9AF38018B0

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

718aa63c-f6db-4a0f-9581-3eb14f01a315

Para conferência, acesse **https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos** e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



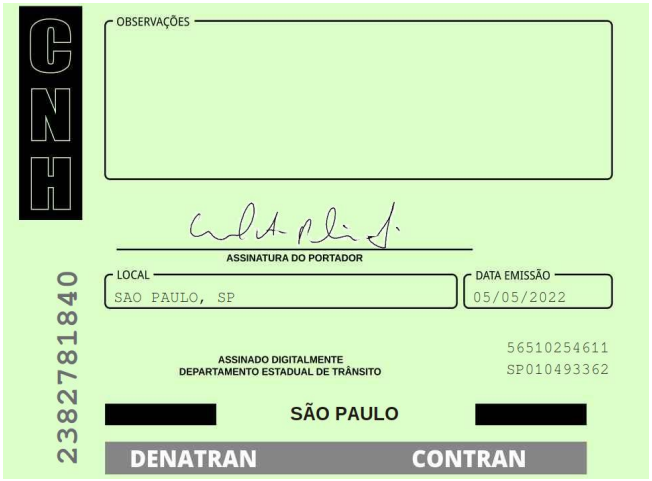

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Anexo Cancelado

As páginas 1403 até 1404 deste anexo foram canceladas pelo usuário 18479 em 03/09/2026.
Motivo: Por adequação

Anexo Cancelado

As páginas 1405 até 1407 deste anexo foram canceladas pelo usuário 18479 em 03/09/2026.
Motivo: Por adequação

Anexo Cancelado

As páginas 1408 até 1408 deste anexo foram canceladas pelo usuário 18479 em 03/09/2026.
Motivo: Por adequação

Anexo Cancelado

As páginas 1409 até 1409 deste anexo foram canceladas pelo usuário 18479 em 03/09/2026.
Motivo: Por adequação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Administração
Departamento de Licitações e Materiais

TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 128/2026 (SEGUNDO) AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 N.º 78/2025

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica o n.º 46.523.239/0001-47, neste ato representado pela Secretária de Administração, Sra. **ELOÁ GUERINI FLORES**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 22.967/2025, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na Alameda Asia (Polo Empresarial), nº 201, Conj. 1 - Andar 1 e 2, Tamboré- Santana de Parnaíba/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 07.432.517/0001-07, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e considerando a instrução constante do Processo de Contratação n.º 562/2025, em especial a Homologação da Secretária da Pasta às fls. 1349, resolvem celebrar o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

Cláusula Primeira

Fica acrescido quantitativamente o objeto do Contrato SA.201.1 n.º 78/2025 na ordem de **16,6358%**, que corresponde ao valor de **R$ 1.164.425,92** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - O presente acréscimo encontra fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Segunda

A despesa com o presente aditamento é de **R$ 1.164.425,92** (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária nº **19.193.3.3.90.40.00.04.126.0001.2021.01 (1212-8)**, neste exercício e no próximo das dotações correspondentes, sem prejuízo das demais dotações constantes dos termos firmados anteriormente.

Cláusula Terceira

O Valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 8.163.923,92** (oito milhões, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código L7T535GS.

Cláusula Quarta

Ficam mantidas as demais cláusulas, termos e condições do contrato ora aditado, desde que não conflitantes com o presente instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo com as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, em 01 / 09 / 2026

ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração

SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Nome: Carlos Alberto Pulici Junior

Cargo: Vice Presidente Operações

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CRM

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código L7T535GS.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATO: SA.201.1 Nº 78/2025
TERMO DE ADITAMENTO: SA.201.1 N° 128/2026 (2º)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA CORPORATIVA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM ACESSO VIA REDE LOCAL (PROTOCOLO TCP/IP), DESTINADOS À IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2024 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c)

São Bernardo do Campo, em 01 / 09 / 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:
Nome: MARCELO DE LIMA FERNANDES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 226.457.468-29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES e ANDRE APARECIDO CONDE e MARLI LUIZ e JEFERSON LEMOS LOREDO e GISELE DOS SANTOS VENIER.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código WA9H678J.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:
Nome: ELOÁ GUERINI FLORES
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 284.244.158-33
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: ELOÁ GUERINI FLORES
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 284.244.158-33
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: Carlos Alberto Pulici Junior _____

Cargo: Vice Presidente Operações _____

CPF: 175.727.148-11 _____

Assinatura: _____

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ELOÁ GUERINI FLORES
Cargo: Secretária de Administração
CPF: 284.244.158-33
Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:
Nome: GISELE DOS SANTOS VENIER
Cargo: Diretora de Departamento – SA-3
CPF: 639.583.171-20
Assinatura: _____

SUBSTITUTO:
Nome: ANDRÉ APARECIDO CONDE
Cargo: Analista de Sistemas – SA-3
CPF: 330.674.928-11
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:
Nome: MARLI LUIZ
Cargo: Diretora de Seção – SA-334
CPF: 080.241.768-07
Assinatura: _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES e ANDRE APARECIDO CONDE e MARLI LUIZ e JEFERSON LEMOS LOREDO e GISELE DOS SANTOS VENIER.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código WA9H678J.

SUBSTITUTO:
Nome: JEFERSON LEMOS LOREDO
Cargo: Assessor de Direção – SA-3
CPF: 383.706.158-21
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELOA GUERINI FLORES e ANDRE APARECIDO CONDE e MARLI LUIZ e JEFERSON LEMOS LOREDO e GISELE DOS SANTOS VENIER.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código WA9H678J.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CNPJ Nº: 46.523.239/0001-47

CONTRATADA: SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 07.432.517/0001-07

CONTRATO: SA.201.1 Nº 78/2025

TERMO DE ADITAMENTO: SA.201.1 Nº 128/2026 (2º)

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2026

VIGÊNCIA: 04/12/2030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E CÓPIA CORPORATIVA, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS COM ACESSO VIA REDE LOCAL (PROTOCOLO TCP/IP), DESTINADOS À IMPRESSÃO E REPROGRAFIA DE DOCUMENTOS.

VALOR: R$ 1.164.425,92 (UM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, em 01/09/2026

ELOÁ GUERINI FLORES
Secretária de Administração

E-mail Corporativo: eloa.flores@saobernardo.sp.gov.br;

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Serviço:

Juntamos às fls. 1368 a 1408 os documentos pertinentes à formalização do **Termo de Aditamento SA.201.1 nº 128/2026 (2º)** ao Contrato SA.201.1 nº 78/2025.

Providenciamos o cadastro no sistema ORCOM e no Portal da Transparência.

O referido termo será publicado no jornal “Notícias do Município”.

ALAÍDE CORDEIRO DE C. DA SILVA
Matrícula 54.780-9– SA-201.1

À
SA-200.1
Sra. Encarregada,

Tendo em vista a formalização do termo citado, encaminhamos o presente para providências junto ao Tribunal de Contas.

Ao final, à SA-3 para gestão contratual.

SA-201.1, em 3 de setembro de 2026

CÁTIA MARIA DE FARIA ALMEIDA
Encarregada – SA-201.1

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por CATIA MARIA DE FARIA ALMEIDA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000562/2025-26 e o código 4T42D9YJ.

Termo Aditivo

Município: **São Bernardo do Campo**
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Modalidade: **Pregao Eletronico**
Código Licitação: **2023010005125** Nº Licitação: **PE 51** Ano Licitação: **2025**
Nº Processo Administrativo: **000562-2025** Ano Processo Administrativo: **2025**

Instrumento: **Contrato** Código do Ajuste: **2025001007825**

Novo Termo Aditivo | Detalhes da Licitação | Detalhes do Ajuste | Voltar

Identificação do Termo Aditivo | Vigência | Financeiro | Exigências e Cláusulas | Publicações | Conclusão

Identificação do Termo Aditivo

Código do termo aditivo:* 2026002012826

Nº do termo aditivo:* 128

Ano do termo aditivo:* 2026

Valor do termo aditivo: 1.164.425,92

Objeto do termo aditivo:* Acréscimo quantitativo na ordem de 16,6358%.

Tipo de aditivo:*

Disponíveis

Acrescimo de valor por inclusao de itens, lotes ou itens de lotes
Alteracao da natureza ou razao social do fornecedor
Alteracao de dotacao orcamentaria
Modificacao da forma de pagamento

>> > < <<

Selecionados

Acrescimo de valor por aumento de quantitativo

Justificativa

Há no procedimento justificativa para assinatura do termo aditivo? Sim

Justificativa apresentada: fls. 1135/1137 e fls. 1327/1329.

Anexo Cancelado

As páginas 1419 até 1419 deste anexo foram canceladas pelo usuário 11439 em 29/09/2026.
Motivo: Cancelado para alteração do cota de destino.

Processo PC.000562/2025-26 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-213.2 - Serviço de Integração com Portal Nacional de Contas Públicas
Responsável: Sandra Helena dos Santos Zini
Data encam.: 29/09/2026 às 15:05

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-200.1 - Serviço de Atendimento ao Tribunal de Contas

Encaminhamento

Encaminhamento: Solicito alteração da Secretaria de SE.3 para SA.3.
Obrigada.